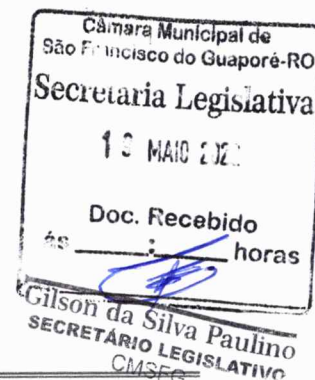




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO



Mensagem Justificativa nº 56/2022.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação, do presente Projeto de Lei Municipal que visa a firmar convênio com a Liga Municipal de Desporto de São Francisco do Guaporé- RO.

O objetivo principal deste do projeto de lei, é o repasse financeiro na monta de **\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

Dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** será destinada para custear **as despesas de quatro equipes de São Francisco do Guaporé no Campeonato Estadual Society - categoria 40 (quarenta) anos e categoria aberta.**

De igual modo, dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)** será destinada para custear as despesas com o **campeonato municipal de futebol e campo 2022 a equipe de Futsal de São Francisco do Guaporé na Superliga Rondoniense de Futsal/2022**, previsto para início em 28 de maio/2022.

A ajuda financeira a liga de desporto tem contribuído para o fortalecimento do esporte no Município.

A liga de desporto tem demonstrado ao longo de sua existência *"know how"* na frente do esporte do Município.

Portanto, solicitamos que seja analisado o presente projeto nos termos da nossa Legislação Municipal, e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão, **em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, com convocação de sessão extraordinária, nos termos do art. 65 da LOM.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Certos de contarmos o inteiro dispor de Vossas Excelências,
reitero votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé,
Estado de Rondônia, **19 de maio de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE

ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 56/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção - fomento, no exercício de 2022, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

§1º. Dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** será destinada para custear **as despesas de quatro equipes de São Francisco do Guaporé no Campeonato Estadual Society – categoria 40 (quarenta) anos e categoria aberta.**

§2º. Dos valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)** será destinada para custear as despesas com o **campeonato municipal de futebol de campo 2022 a equipe de Futsal de São Francisco do Guaporé na Superliga Rondoniense de Futsal/2022**, previsto para início em 28 de maio/2022.

§3º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 329, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé,
Estado de Rondônia, **19 de maio de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal